



DECRETO Nº 238/2012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DECRETA LIMITE PARA
PAGAMENTO COM CHEQUE,
DEPÓSITO EM CONTA E EMPENHO.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o final do mandato eletivo e a responsabilidade com as contas e pagamentos da próxima gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o dia 21(vinte e um) de dezembro de 2012, como data limite para pagamento realizado através de cheque pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul. Determina ainda, o dia 28 (vinte e oito) de dezembro do corrente ano para pagamento através de depósito em conta e empenho. Após, não se realizará despesa, ou emissão de cheque, bem como não haverá pagamento, salvo nos casos estritamente necessários e inadiáveis, com prévia e expressa autorização do prefeito ou de servidor por ele designado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rios Novos do Sul/ES, 10 de dezembro de 2012.


**JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL**